



**AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA**

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2016

- 29 de dezembro de 2015-



Plano de Atividades para 2016.....	3
1. <i>Introdução.....</i>	3
2. <i>Fundamentos Institucionais.....</i>	5
2.1. Missão, visão e valores.....	5
2.2. Atribuições.....	5
2.3. Organização.....	6
3. <i>Objetivos Globais.....</i>	8
3.1. Objetivos Estratégicos.....	8
3.2. Objetivos Operacionais e de Controlo da Atividade.....	8
4. <i>Objetivos das Atividades das Unidades Nucleares da AdC.....</i>	10
4.1. Práticas restritivas da concorrência.....	10
4.2. Controlo de concentrações.....	12
4.3. Assuntos jurídicos e de contencioso.....	13
4.4. Área de estudos e acompanhamento de mercados.....	14
4.5. Avaliação de políticas públicas.....	15
4.6. Relações internacionais.....	18
4.7. Promoção da concorrência (<i>advocacy</i>) e outras atividades.....	19
5. <i>Objetivos das atividades de suporte.....</i>	21
5.1. Gestão de recursos humanos.....	21
5.2. Gestão de tecnologias de informação e de comunicação.....	21
5.3. Gestão de recursos financeiros e património.....	23
6. <i>Plano de meios.....</i>	24
6.1. Plano Financeiro.....	24
6.2. Plano de Pessoal.....	25
6.3. Plano dos meios tecnológicos.....	27
7. <i>Consideração final.....</i>	28

Plano de Atividades para 2016

1. Introdução

A Autoridade da Concorrência (“AdC”) tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores.

O ano de 2016 corresponderá essencialmente ao terceiro ano do mandato do presente conselho de administração da AdC. Ao longo dos últimos dois anos, a AdC tem procurado reforçar simultaneamente a sua capacidade de intervenção na aplicação rigorosa das regras de concorrência e na promoção de uma cultura de concorrência em Portugal.

A AdC continuará empenhada na **aplicação rigorosa das regras de concorrência**. Nos últimos dois anos procurou dinamizar-se o combate às práticas anticoncorrenciais, em particular as que mais afetam o bem-estar dos consumidores, com melhorias de organização, de métodos de trabalho e de investigação, a que se dará continuidade em 2016. O reforço da capacidade de deteção e a agilização da investigação merecerão particular atenção no próximo ano, de modo a que as práticas anticoncorrenciais sejam devidamente punidas, garantindo a prevenção geral e especial.

No domínio do controlo de concentrações, importará garantir a celeridade na análise de operações que não suscitem preocupações de concorrência, que permita concentrar recursos e melhorar a capacidade de decisão na apreciação de operações complexas.

Em paralelo à aplicação rigorosa das regras, a AdC continuará a investir na **promoção de uma cultura de concorrência**, assente no mérito, na eficiência e na inovação, o que exige um diálogo permanente e uma interação próxima com a comunidade empresarial, bem como com todos os agentes económicos e políticos.

Neste sentido, a AdC tem procurado difundir os benefícios da concorrência e as regras da concorrência, alertando igualmente para os custos do incumprimento, ou seja, para os riscos que as empresas enfrentam. Se é fundamental a interação próxima com a comunidade empresarial, é igualmente importante a interação com outros *stakeholders* como sejam os advogados de concorrência, magistrados, órgãos de soberania, entidades reguladoras, a comunicação social e os próprios destinatários últimos da política de concorrência, os consumidores.

Em 2016, a AdC dará particular atenção ao domínio da contratação pública, que representa uma parte muito significativa da atividade económica em Portugal. A realização de ações de sensibilização junto de entidades adjudicantes permitirá proporcionar-lhes ferramentas que contribuam para a identificação de eventuais indícios de concertação na contratação pública, que possam ser comunicados à AdC para investigação, bem como a discussão de melhores práticas ao

nível do desenho de procedimentos de contratação pública, que potenciem a concorrência e a eficiência daqueles.

A promoção de uma cultura de concorrência passa ainda necessariamente pela defesa de um contexto legal e regulatório pro-concorrencial. Nessa medida, a AdC tem assumido como prioridade a instituição de uma cultura de avaliação contínua do impacto concorrencial de políticas públicas, em colaboração estreita com a Assembleia da República, o Governo, Governos regionais, autarquias locais, autoridades reguladoras independentes e outras entidades públicas.

O trabalho que a AdC tem vindo a desenvolver neste domínio, ao longo dos últimos dois anos, irá ser reforçado com uma parceria que se pretende estabelecer com a OCDE em 2016. Esta parceria permitirá uma avaliação do impacto concorrencial de toda a legislação e regulamentação aplicável a dois setores de atividade, de modo a identificar eventuais restrições à concorrência e possíveis alternativas de política menos restritivas da concorrência. Este projeto permitirá ainda, atenta a experiência da OCDE na implementação deste tipo de procedimentos de avaliação, o reforço da capacitação técnica e metodológica da AdC, bem como dos agentes públicos que venham a estar envolvidos nesta avaliação.

O Plano de Atividades da AdC para 2016 apresenta as principais atividades que a AdC se propõe desenvolver para assegurar o cumprimento eficaz da sua missão, quer no domínio da promoção da concorrência, quer da aplicação das regras da concorrência, sendo o documento de referência para a execução e controlo da sua atividade para esse ano.

Os objetivos estratégicos da AdC para o ano de 2016, descritos seguidamente, agrupam-se em três grandes vetores: eficácia, eficiência e qualidade.

Eficácia:

- Defender e promover a Concorrência na Economia Portuguesa
- Consolidar a presença nos *fora* internacionais da concorrência

Eficiência:

- Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura
- Diversificar os recursos disponíveis e maximizar a respetiva utilização

Qualidade:

- Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões
- Prestar serviços públicos de excelência

Em função destes objetivos estratégicos, foram definidos objetivos operacionais que constam do presente Plano de Atividades e se encontram inscritos no Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (“SCORE”).

2. Fundamentos Institucionais

Os fundamentos institucionais da AdC assentam na sua Missão, na sua Visão, nos seus Valores, nas suas Atribuições e na sua Organização, que inclui, necessariamente, os seus recursos humanos e tecnológicos.

2.1. Missão, visão e valores

Nos termos dos estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, a AdC tem por Missão assegurar a **aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência** nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores.

A AdC exerce ainda funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo, contribuindo para o aperfeiçoamento do sistema normativo português em todos os domínios que possam afetar a livre concorrência, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia da República ou do Governo.

Para cumprimento da sua missão, a AdC tem como Visão ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindo ativamente para o bom funcionamento dos mercados e da economia, no interesse da maximização do bem-estar dos consumidores.

Na sua atuação e cultura organizacional, a AdC pauta-se pelos Valores da Independência, Transparência, Isenção e Rigor.

2.2. Atribuições

As atribuições da AdC no âmbito da política da concorrência são-lhe conferidas pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

Nos termos dos Estatutos, as atribuições da AdC são, de forma sintética, as seguintes:

- **No exercício dos seus poderes sancionatórios:**
 - Identificar e investigar os comportamentos suscetíveis de infringir a legislação de concorrência nacional e da União Europeia, nomeadamente em matéria de práticas restritivas da concorrência e de controlo de operações de concentração de empresas;
 - Proceder à instrução e decidir sobre os respetivos processos, aplicando, se for caso disso, as sanções e demais medidas previstas na lei;
 - Cobrar as coimas estabelecidas na lei; e
 - Adotar medidas cautelares, nos termos do regime jurídico da concorrência e de outras disposições legais aplicáveis.

- **No exercício dos seus poderes de supervisão:**
 - Instruir e decidir procedimentos administrativos respeitantes a operações de concentração de empresas sujeitas a notificação prévia;
 - Proceder à realização de estudos, inspeções e auditorias que, em matéria de concorrência, se revelem necessários; e
 - Praticar os demais atos previstos na lei.
- **No exercício dos seus poderes de regulamentação:**
 - Elaborar e aprovar regulamentos e outras normas de carácter geral, instruções ou outras normas de carácter particular, nos termos legalmente previstos;
 - Emitir recomendações e diretivas genéricas; pronunciar-se, a pedido da Assembleia da República ou do Governo, sobre iniciativas legislativas ou outras relativas à promoção e defesa da concorrência; e
 - Formular sugestões ou propostas com vista à criação ou revisão do quadro legal e regulatório.
- **No exercício de representação do Estado Português:**
 - Assegurar a representação técnica do Estado Português nos organismos da União Europeia e internacionais em matéria de política da concorrência, acompanhando a atividade das autoridades congéneres de outros países.

2.3. Organização

Para assegurar o cumprimento das suas atribuições com a necessária eficiência na utilização dos seus recursos, a AdC encontra-se organizada em unidades orgânicas especializadas, que interagem matricialmente entre si. Estas compreendem, por um lado, as unidades orgânicas responsáveis pela condução da atividade nuclear da AdC de defesa e promoção da concorrência e, por outro lado, as unidades orgânicas de suporte, a saber:

➤ Unidades Orgânicas Nucleares:

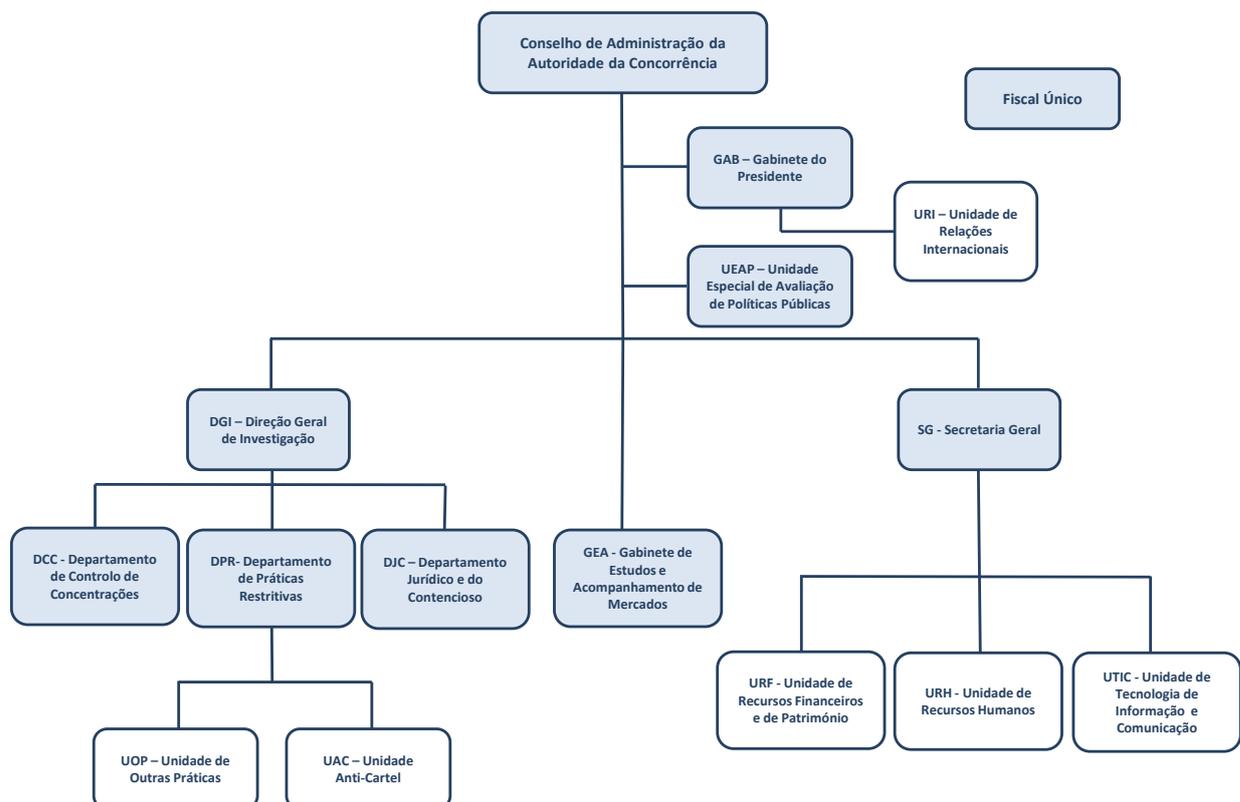
- Departamento de Práticas Restritivas (DPR), que compreende a Unidade Anti-Cartel (UAC) e a Unidade de Outras Práticas (UOP), e que se ocupa dos processos sancionatórios relativamente a práticas restritivas da concorrência;
- Departamento de Controlo de Concentrações (DCC), com atribuições em matéria de controlo de concentrações de empresas;
- Departamento Jurídico e do Contencioso (DJC), que assegura a representação judicial da AdC perante os tribunais e contribui para o controlo interno do processo decisório;
- Gabinete de Estudos e de Acompanhamento de Mercados (GEA), que assegura a realização de estudos setoriais e o acompanhamento de mercados no exercício dos poderes de supervisão da AdC. Ao GEA cabe ainda a gestão do Cento de Documentação e Informação da AdC;

- Unidade Especial de Avaliação de Políticas Públicas (UEAP), que conduz a atividade da AdC em matéria de avaliações prévias e sucessivas do impacto concorrencial de políticas públicas;
- Gabinete do Presidente (GAB), que assegura a assessoria técnica e o apoio administrativo ao Conselho, assim como a coordenação das relações internacionais através da Unidade de Relações Internacionais (URI).

➤ Unidades Orgânicas de Suporte:

- Unidade de Recursos Humanos (URH) que é responsável pela gestão dos recursos humanos, formação e partilha de conhecimento da AdC;
- Unidade de Tecnologias de Informação e Comunicação (UTIC), que assegura a gestão das tecnologias de informação e comunicação da AdC; e
- Unidade de Recursos e Financeiros e Património (URF), que assegura a gestão dos recursos financeiros e do património da AdC.

A estrutura interna da AdC encontra-se atualmente sistematizada no organigrama que a seguir se apresenta:



3. Objetivos Globais

A AdC definiu um conjunto de objetivos estratégicos que deverão nortear a sua atividade e que se materializam em objetivos operacionais anuais associados à prossecução da sua missão nas diferentes áreas de atividade.

3.1. Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos da AdC são os seguintes:

- Defender e promover a Concorrência na Economia Portuguesa;
- Consolidar a presença nos fora internacionais da concorrência;
- Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura;
- Diversificação dos recursos disponíveis e maximização da respetiva utilização;
- Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões;
- Prestar serviços públicos de excelência.

3.2. Objetivos Operacionais e de Controlo da Atividade

Os objetivos operacionais da AdC constam do SCORE e suportam os objetivos operacionais de cada uma das suas áreas de atividade.

O Mapa constante da página seguinte sintetiza os objetivos, estratégicos e operacionais, que constam daquele sistema de gestão.

SCORE 2016 - SISTEMA DE CONTROLO DE OBJETIVOS E RESULTADOS DA AdC

VISÃO: Ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindo ativamente para o bom funcionamento dos mercados e da economia, no interesse do bem-estar dos consumidores

MISSÃO: Assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em Portugal

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS	RESULTADOS		
		Indicadores	METAS	
EFICÁCIA OE.1. Defender e promover a Concorrência na Economia Portuguesa	OO.1.1. Aumentar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da Concorrência	IR.1.1.1 Número de aberturas de inquérito IR.1.1.2 Número de decisões de práticas restritivas da Concorrência	10 8	
	OO.1.2. Assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração	IR.1.2.1 Redução do prazo de análise de processos de concentrações complexas IR.1.2.2 Número de avaliações prévias IR.1.2.3 Deteção e investigação de operações de concentração não notificadas	10% 15 5	
	OO.1.3. Consciencializar os cidadãos, as empresas e a administração pública para a importância da Concorrência para a economia e para o País	IR.1.3.1 Número de ações de sensibilização quanto aos benefícios da concorrência, incluindo a divulgação do programa de clemência, do guia de combate à colusão na contratação pública, e da atividade de avaliação de políticas públicas IR.1.3.2 Número de pareceres emitidos de avaliação de impacto sobre a concorrência de legislação e regulamentação existente ou em elaboração IR.1.3.3 Número de estudos, inquéritos setoriais ou análises de acompanhamento de mercados IR.1.3.4 Publicação de Guia para a promoção da Concorrência dirigido a Associações Empresariais	12 12 2	
	OO.1.4. Melhorar a imagem da AdC	IR.1.4.1 Percentagem de notícias favoráveis IR.1.4.2 Renovação da página eletrónica da AdC com vista a cativar o interesse do público em geral e a aumentar o acesso aos respetivos conteúdos por todos os interessados	85% setembro	
	OE.2. Consolidar a presença nos <i>fora</i> internacionais da concorrência	OO.2.1. Potenciar o reconhecimento internacional da AdC	IR.2.1.1 Número de reuniões europeias e internacionais IR.2.1.2 <i>Ranking da Global Competition Review</i>	45 3,5 estrelas
	EFICIÊNCIA OE.3. Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura	OO.3.1. Recrutar, formar e reter talento	IR.3.1.1 Número de recrutamentos IR.3.1.2 Aumento do número de ações de qualificação/especialização	19 20%
OO.3.2. Promover a gestão do conhecimento		IR.3.2.1 Percentagem de processos abrangidos pelo sistema integrado de gestão e acompanhamento de processos (SIGAP) IR.3.2.2. Atualização e desenvolvimento do portal interno e dos portais departamentais de modo integrado com o SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e de Acompanhamento de Processos) e o Sistema de Gestão Estratégica, para uma visão integrada de todo o sistema de informação	100% dezembro	
OO.3.3. Modernizar meios tecnológicos e melhorar condições de trabalho		IR.3.3.1. Desenvolver meios técnicos de videoconferência para reforço da participação em reuniões internacionais, em particular na rede ECN	1.º Trimestre	
OO.3.4. Completar a desmaterialização de processos		IR.3.4.1 Instrução, despacho e decisão de processos internos em ambiente digital	95%	
OE.4. Diversificação dos recursos disponíveis e maximização da respetiva utilização	OO.4.1. Melhorar a eficiência na execução e na alocação da despesa	IR.4.1.1. Revisão de peças dos procedimentos de contratação pública IR.4.2.2. Revisão dos regulamentos de taxas cobradas em sede de controlo de concentrações e por prestação de outros serviços	100% dezembro	
	OO.4.2. Atualizar o regime de taxas			
QUALIDADE OE.5. Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões OE.6. Prestar serviços públicos de excelência	OO.5.1. Consolidar controlos internos no processo decisório	IR.5.1.1 Percentagem de decisões complexas em cuja elaboração foi consultada outra unidade orgânica para controlo de robustez jurídica e económica	100%	
	OO.5.2. Redução dos prazos de avaliação e investigação	IR.5.2.2 Ganhos nos prazos de referência na investigação	5%	
	OO.6.1. Melhorias no tratamento e seguimento a exposições e denúncias	IR.6.1.1 Redução do número de queixas apresentadas por meios não eletrónicos IR.6.2.1 Redução do prazo médio no arquivamento de denúncias sem abertura de inquérito	20% 10%	
	OO.6.2. Reforço da utilização dos meios eletrónicos na interação com particulares e empresas	IR.6.2.1. Aumento do número de <i>pageviews</i> do <i>site</i> da AdC IR.6.2.2. Aumento da proporção de operações de concentração notificadas através da plataforma SNEOC e extranet	10% 10%	
	OO.6.3. Promover a transparência na relação com os <i>stakeholders</i>	IR.6.3.1 Redução dos prazos de cumprimento do direito de acesso à informação IR.6.3.2. Prazo médio de publicação de decisões finais nos termos do artigo 90.º da Lei da Concorrência	10% 3 meses	

4. Objetivos das Atividades das Unidades Nucleares da AdC

4.1. Práticas restritivas da concorrência

No que se refere à área de práticas restritivas da concorrência, os objetivos operacionais e resultados previstos pela AdC para o ano de 2016 são os seguintes:

➤ *Investigação de práticas restritivas da concorrência ao abrigo da Lei n.º 19/2012 e dos artigos 101.º e 102.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)*

- Desenvolver atividades de investigação que permitam a abertura de, pelo menos, 10 processos de contraordenação relativos a potenciais práticas restritivas da concorrência;
- Desenvolver a capacidade de análise, investigação e gestão de meios que permita a adoção de, pelo menos, 8 decisões finais em processos de práticas restritivas da concorrência;
- Melhorar a capacidade de deteção *ex-officio* de práticas restritivas da concorrência por parte da AdC, com recurso a inquéritos setoriais e à exploração de bases de dados em articulação com outras entidades públicas (v.g., bases de dados relativas à contratação pública), e reforçando a articulação entre as diversas Unidades Orgânicas da AdC, nomeadamente na partilha e análise da informação obtida ao abrigo dos poderes sancionatórios e de supervisão;
- Melhorar a capacidade de investigação e de resposta célere da Unidade Anti-Cartel, consolidando os procedimentos internos de realização de diligências de busca e apreensão e promovendo a formação contínua de técnicos especializados na execução destas diligências no que respeita à utilização de ferramentas de *Forensic-IT*;
- Dinamizar a promoção do regime de dispensa ou redução da coima em processos de contraordenação por infração às regras de concorrência (regime de clemência), realizando, pelo menos, três ações de sensibilização junto dos agentes económicos envolvidos em procedimentos de contratação pública, bem como de outros stakeholders da AdC, com vista à demonstração, divulgação e promoção dos benefícios deste instituto;
- Melhorar os procedimentos internos de triagem de exposições e denúncias, de modo a reduzir em 10% os respetivos tempos de análise e tratamento;
- Reduzir o tempo médio de conclusão dos processos de práticas restritivas da concorrência em 5% face aos prazos de referência previstos na lei;
- Fomentar a transparência na condução das investigações, através da realização de contactos ou reuniões de *state of play* com as empresas visadas e com os demais intervenientes no processo ao longo da investigação;

➤ Articulação com outras entidades

- Melhorar a coordenação com os Reguladores Sectoriais, estabelecendo contactos regulares e desenvolvendo mecanismos permanentes de cooperação institucional;
- Continuar o acompanhamento, em parceria com outras entidades públicas, dos procedimentos de contratação pública, na perspectiva da promoção e defesa da concorrência e, especificamente, da deteção e combate a cartéis;
- Reforçar a colaboração e cooperação institucional com o Tribunal de Contas, em particular na identificação de eventuais restrições à concorrência que exijam uma intervenção da AdC;
- Reforçar os contactos bilaterais com autoridades congéneres no âmbito de processos de práticas restritivas da concorrência que possam estar a decorrer em simultâneo em várias jurisdições e justifiquem um tratamento harmonizado:
 - a. No contexto da participação de Comitês Consultivos respeitantes a processos de práticas restritivas da concorrência cuja instrução é feita pela Comissão e que são de particular relevância para o trabalho na AdC;
 - b. Através da participação ativa em reuniões internacionais que abordem temas referentes ou relacionados com as práticas restritivas da concorrência (como sejam os diferentes Grupos de Trabalho da Rede Europeia de Concorrência);
- Participar em conferências e seminários nacionais e internacionais com relevância para a atividade do combate às práticas restritivas;

➤ Transparência e gestão do conhecimento

- Reforçar o processo de otimização da organização interna, nomeadamente através da contínua melhoria de sistemas informatizados de gestão de processos, privilegiando o uso do Sistema Integrado de Gestão de Acompanhamento de Processos (SiGAP);
- Dar continuidade ao processo de criação e disponibilização de informação estatística, cada vez mais rigorosa e abrangente, sobre a área das práticas restritivas;
- Aprovar e divulgar um manual de boas práticas em matéria de tratamento de confidencialidades, com vista a facilitar a interação entre a AdC e os agentes económicos e a aumentar a transparência da atuação da AdC;
- Elaboração de um “Guia para a promoção da Concorrência dirigido a Associações Empresariais”, a ser sujeito a consulta pública em 2016.
- Assegurar a publicação das decisões finais da AdC num prazo médio de três meses após a comunicação da decisão à(s) visada(s).

4.2. Controlo de concentrações

No que se refere à área de controlo de concentrações, os objetivos previstos pela AdC para o ano de 2016 são os seguintes:

- Apreciação de operações de concentração ao abrigo da Lei n.º 19/2012
 - Proceder à análise de cerca de 15-20 avaliações prévias de operações de concentração que lhe sejam submetidas, continuando a desenvolver esforços no sentido de tornar mais célere e eficaz a apreciação das mesmas, promovendo, quando possível ainda nesta fase, uma maior interação com os reguladores setoriais;
 - Proceder à análise de 45-55 notificações de operações de concentração que lhe sejam submetidas, considerando a tendência e o número de concentrações notificadas entre 2014 e 2016;
 - Proceder à monitorização de compromissos aceites pela AdC em decisões de não-oposição com compromissos;
 - Proceder à deteção e investigação de operações de concentração, ocorridas há menos de cinco anos, e que, em incumprimento do disposto na lei, não tenham sido objeto de notificação prévia à AdC, antecipando-se investigar 5 transações deste tipo;
 - Organizar e instruir processos de contraordenação relacionados com a apreciação das operações de concentração, designadamente por incumprimento do dever de não realização da operação antes de ter sido objeto de uma decisão de não oposição da AdC, por prestação de informações falsas ou por incumprimento de compromissos impostos;
 - Melhorar procedimentos internos, promovendo uma maior articulação entre unidades orgânicas, de forma a otimizar a análise dos processos e reduzir a duração das investigações de maior complexidade (redução do prazo de análise de processos de operações de concentração complexas em 10%).

- Articulação com outras entidades
 - Analisar os casos que surjam no âmbito dos mecanismos de remessa previstos pelo Regulamento da União Europeia n.º 139/2004;
 - Reforçar os contactos bilaterais com autoridades congéneres no âmbito de processos de controlo de concentrações que possam estar a decorrer em simultâneo em várias jurisdições e justifiquem um tratamento harmonizado:
 - a. No contexto da participação de Comitês Consultivos respeitantes a operações de concentração cuja instrução é feita pela Comissão e que são de particular relevância para o trabalho na AdC;

- b. Através da participação ativa em reuniões internacionais que abordem o tema do controlo de operações de concentração (como seja o *Merger Working Group*)
- c. Através da participação em conferências e seminários nacionais e internacionais com relevância para a atividade do controlo de operações de concentração
- Continuar a estreitar relações com as entidades reguladoras setoriais (i) em sede de procedimentos de operações de concentração em mercados com impacto na regulação setorial; (ii) nos pareceres que a AdC emite ao abrigo da Lei das Comunicações Eletrónicas; e (iii) na reflexão prospetiva de análise económica de setores que venham a ter alterações estruturais na sequência de movimentos de consolidação.

➤ Transparência e gestão do conhecimento

- Reforçar o processo de otimização da organização interna, nomeadamente através da contínua melhoria de sistemas informatizados de gestão de processos privilegiando o uso do Sistema Integrado de Gestão de Acompanhamento de Processos (SiGAP);
- Dar continuidade ao processo de criação e disponibilização de informação estatística, cada vez mais rigorosa e abrangente, sobre a área das concentrações;

4.3. Assuntos jurídicos e de contencioso

No que se refere à contribuição da área de assuntos jurídicos e de contencioso os objetivos e previstos pela AdC para o ano de 2016 são os seguintes:

➤ Atividade de contencioso

- Assegurar a qualidade da representação da AdC perante os tribunais, nacionais e europeus, quer na elaboração de peças processuais, quer na representação em juízo;
- Continuar o contributo ativo na redução de incidentes processuais;

➤ Controlo e assessoria jurídica

- Reforçar o sistema de controlo interno (*Checks and Balances*) do processo decisório, através da análise, teste e discussão de propostas de decisão e respetiva prova;
- Promover o reforço da transparência e da proteção de direitos de defesa das empresas visadas;
- Promover a organização de seminários internos sobre a vigência da nova Lei da Concorrência e a aplicação da Lei da Concorrência pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

➤ Transparência e gestão do conhecimento

- Promover a disponibilização célere na página eletrónica da AdC de despachos, sentenças e acórdãos proferidos pelos tribunais nacionais, quanto a atos e decisões finais da AdC, que tenham sido impugnados judicialmente, com vista à promoção e divulgação de uma cultura de concorrência;
- Melhorar a informação estatística interna dos processos objeto de recurso judicial, privilegiando o uso do Sistema Integrado de Gestão e de Acompanhamento de Processos (SIGAP).

4.4. Área de estudos e acompanhamento de mercados

Na área de estudos e acompanhamento de mercados a AdC propõe-se, em 2016:

➤ No âmbito dos estudos de mercado

- Elaborar pelo menos 2 estudos ou inquéritos setoriais com o intuito de identificar os eventuais constrangimentos à concorrência nos mercados ou setores económicos em causa. Os estudos e inquéritos setoriais deverão resultar, consoante o caso:
 - na recomendação de medidas de promoção da concorrência nos casos em que se identifiquem constrangimentos à concorrência que não decorrem da violação das regras da concorrência, mas que, ainda assim, resultam em prejuízos potenciais para os consumidores e para a competitividade da economia nacional;
 - em medidas de acompanhamento de implementação das recomendações, quando necessário;
 - na promoção de iniciativas de investigação *ex-officio* visando a identificação de eventuais práticas restritivas da concorrência, nos casos em que se detetam constrangimentos à concorrência passíveis de consubstanciar uma violação às regras da concorrência.

➤ Análise de bases de dados

- Assegurar a exploração de bases de dados que permitam um adequado acompanhamento de mercados e de identificação *ex-officio* de eventuais práticas restritivas da concorrência, em articulação com outras entidades públicas (v.g., bases de dados relativas à contratação pública).

➤ Transparência e gestão de conhecimento

- Promover a divulgação do Guia de Combate à Colusão na Contratação Pública e das melhores práticas de promoção da concorrência e de eficiência na contratação pública, nomeadamente através:
 - da realização de pelo menos 5 ações de sensibilização junto de entidades públicas envolvidas em contratação pública, com o objetivo de i) difundir os benefícios da concorrência; ii) identificar, através de uma *checklist*, potenciais indícios de colusão em procedimentos de contratação pública,

para comunicação à AdC; iii) promover as melhores práticas ao nível do desenho de procedimentos de contratação pública, numa ótica de concorrência e eficiência; e iv) criar canais de comunicação entre estas entidades e a AdC;

- da organização de um *Workshop sobre Concorrência e Eficiência na Contratação Pública*, entre a AdC, um conjunto de entidades envolvidas na contratação pública em Portugal e peritos em contratação pública para discussão de boas práticas na promoção da concorrência e de eficiência nos procedimentos de contratação pública em Portugal.
 - Elaborar relatório anual sobre as condições de concorrência nos setores da economia portuguesa que a AdC tradicionalmente acompanha.
- Articulação com outras entidades
- Dar continuidade ao acompanhamento do sector energético, em colaboração com a ERSE e a ENMC; dos mercados de comunicações eletrónicas, em colaboração com o regulador setorial, a ANACOM; e do setor dos transportes, em colaboração com a AMT.

4.5. Avaliação de políticas públicas

No decurso do ano de 2016, a AdC propõe-se dar continuidade à implementação do programa de avaliação do impacto concorrencial de políticas públicas, concretizando-se as seguintes atividades:

- Avaliação de políticas públicas
- Prosseguir a atividade de intervenção, pela elaboração de pareceres ou recomendações no âmbito de:
 - *Processos de avaliação sucessiva de impacto concorrencial* do quadro legal e regulatório existente, por iniciativa oficiosa da AdC ou na sequência de exposições apresentadas por entidades públicas ou privadas (previsão: 6 pareceres);
 - *Processos de avaliação prévia do impacto concorrencial* de medidas de políticas públicas a pedido das entidades públicas responsáveis (previsão: 6 pareceres).
- Articulação com outras entidades
- Continuação das iniciativas de divulgação institucional da atividade de avaliação de políticas públicas da AdC e de criação de canais de comunicação com a Assembleia da República, Governo, Governos regionais, Autarquias locais, autoridades reguladoras independentes e outras entidades públicas (2 *workshops* a realizar em 2016);

- Preparação de sessões de divulgação da atividade de avaliação de políticas públicas da AdC junto de associações empresariais e sectoriais e à comunidade empresarial em geral (1 workshop a realizar com associações empresariais em Lisboa).
- Transparência e gestão do conhecimento
- Elaboração de “Linhas de Orientação para a Avaliação do Impacto de Políticas Públicas na Concorrência”, precedidas de consulta pública sobre o respetivo projeto;
 - Divulgação na página eletrónica da AdC da atividade de avaliação de políticas públicas desenvolvida.
- Projeto de cooperação com a OCDE

Em 2016, a AdC iniciará um projeto de cooperação com a OCDE na área da avaliação de impacto concorrencial de políticas públicas.

Atendendo à experiência da OCDE na implementação de procedimentos de avaliação do impacto concorrencial da legislação pública e da regulação, a atividade de intervenção será desenvolvida em coordenação com a Divisão de Concorrência daquela organização internacional.

O projeto de cooperação com a OCDE desenvolve-se com dois objetivos:

- (i) A avaliação das restrições à concorrência que decorrem do quadro legal e regulatório em dois sectores económicos;
- (ii) A criação de competências internas na AdC, técnicas e metodológicas, que permitam a implementação de um programa de avaliação do impacto concorrencial.

A avaliação do impacto concorrencial do quadro legal e regulatório em dois sectores económicos será levada a cabo pela utilização da metodologia de avaliação de impacto concorrencial desenvolvida pela OCDE¹.

Os sectores objeto de análise serão acordados entre a AdC e a OCDE e terão em conta o potencial de impacto económico a alcançar com as medidas a propor.

Da análise resultará um relatório da autoria da OCDE, que identificará as restrições à concorrência que resultam do quadro legal e regulatório em causa e os benefícios que resultariam da sua eliminação, propondo, se for caso disso, recomendações e opções de alteração nesse sentido.

¹ <http://www.oecd.org/competition/assessment-toolkit.htm>

Com base neste relatório da OCDE, a AdC desenvolverá um conjunto de recomendações e propostas de alteração legislativa, adequadas ao enquadramento constitucional nacional bem como às obrigações decorrentes do direito da União Europeia, que incluirá mecanismos para o acompanhamento da sua concretização. Simultaneamente, a AdC apresentará um plano estratégico para o desenvolvimento de avaliações de impacto concorrencial de políticas públicas que permita a sua concretização de modo sustentável.

Com a experiência adquirida no decurso do período de implementação, serão criadas as competências necessárias ao desenvolvimento desta atividade de forma sustentada, no quadro de um programa estratégico a implementar pela AdC.

O procedimento de análise desenvolve-se em sete fases a implementar no decurso de 24 meses, de acordo com o seguinte cronograma:

Fase	Mês de conclusão*	Resultado
1	3	Fase de implementação
2	9	Identificação dos setores a analisar e recolha dos atos normativos e regulamentares relevantes
3	11	Análise dos atos normativos e regulamentares para identificação de restrições à concorrência nos sectores em causa, pela aplicação da <i>check list</i> de análise proposta pela OCDE ²
4	15	Análise aprofundada das restrições legais e de regulação identificadas e avaliação do seu impacto na concorrência.
5	17	Elaboração das Recomendações
6	19	Publicação do relatório da autoria da OCDE
7	24	Apresentação de um plano estratégico para o desenvolvimento de avaliações de impacto concorrencial de políticas públicas de forma sustentável

*Mês de conclusão da fase em causa a contar a partir do início do projeto (prevista para o mês de janeiro de 2016)

² OCDE, 2011 (versão 2.0) “Competition Impact Assessment: Principles”, pág. 8-

4.6. Relações internacionais

Na área das relações internacionais, a AdC apresenta os seguintes os objetivos e atividades para o ano de 2016:

➤ No plano da Representação Internacional

- Promover a relevância da AdC nos *fora* internacionais através da participação nas reuniões e com contributos técnicos substantivos, em particular no âmbito da Rede Europeia de Concorrência (ECN), com especial destaque para os Grupos de Trabalho sobre Cooperação na Rede ECN, Cartéis, Controlo de Concentrações, Energia, Meios de Pagamento e *Forensic IT*; OCDE, Rede Internacional de Concorrência (ICN), ECA e UNCTAD;
- Proceder à organização da Conferência Anual Rede Internacional de Concorrência (ICN) que se realizará em Portugal em 2017 através do planeamento logístico; lançamento do “website” do evento; e produção do vídeo promocional, a apresentar na Conferência Anual da ICN 2016 em Singapura (26-29 de abril de 2016);
- Participar ativamente nos diferentes *fora* de discussão e de negociação de iniciativas legislativas em matérias de direito europeu da concorrência e em matérias de política horizontal sobre concorrência; apresentar contributos escritos e orais sobre eventuais propostas legislativas europeias;
- Participar nas Audições Orais e Comitês Consultivos em matéria de concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 e nas Audições Orais e Comitês Consultivos em matéria de acordos, decisões, práticas concertadas e posições dominantes, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1/2003, contribuindo de forma substantiva para a prática decisória europeia;
- Obter a participação dos *stakeholders* na atividade internacional da AdC, particularmente no acompanhamento das iniciativas legislativas europeias em matéria de concorrência e nos trabalhos da Rede Internacional de Concorrência (ICN).

➤ No plano da Cooperação Bilateral e Relações Institucionais

- Reforçar a cooperação bilateral com outras autoridades da concorrência no âmbito da atividade processual e de supervisão da AdC;
- A nível da União Europeia, intensificar a cooperação com outras autoridades da concorrência, em particular com a *Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia* (CNMC). Antecipam-se nesta área específica a co-organização do Fórum Ibérico da Concorrência e a co-organização do Fórum Iberoamericano de Concorrência;
- Dinamizar a Rede Lusófona da Concorrência e promover a cooperação bilateral, nomeadamente ao nível da assistência técnica, com autoridades da concorrência e outras entidades congéneres, com especial prioridade para os países de língua

oficial portuguesa, em particular com o Conselho Administrativo de Defesa Económica (CADE) do Brasil e a Autoridade Reguladora da Concorrência de Moçambique.

- Impulsionar o programa internacional de formação destinado a técnicos e profissionais de outras autoridades da concorrência, publicitando o programa junto de outras autoridades da concorrência através de contactos bilaterais;
- Assegurar o envio atempado ao Governo de contributos com vista à preparação da posição nacional relativa a documentos e reuniões internacionais com impacto na política de concorrência sempre que estes sejam solicitados à AdC.

➤ No plano da Gestão do Conhecimento

- Assegurar o seguimento e disseminação interna do estado-da-arte e das melhores práticas internacionais, no âmbito da economia e direito da concorrência, em benefício da atividade das diferentes unidades orgânicas da AdC através da organização de sessões internas e do desenvolvimento da página internacional na *intranet* da AdC.

4.7. Promoção da concorrência (*advocacy*) e outras atividades

A AdC, durante o ano de 2016, desenvolverá um conjunto de ações de promoção da concorrência (*advocacy*), no sentido de contribuir para a consolidação de uma cultura de concorrência em Portugal e a divulgação das regras da concorrência. Para esse efeito destacam-se as seguintes atividades:

- Organizar pelo menos 6 ações de sensibilização sobre contratação pública, visando em especial a prevenção e identificação de práticas colusórias e a promoção de uma contratação pública amiga da concorrência, e um *Workshop sobre Concorrência e Eficiência na Contratação Pública* para discussão de boas práticas na promoção da concorrência e de eficiência nos procedimentos de contratação pública em Portugal;
- Organizar seminários temáticos, dirigidos aos vários *stakeholders*, procurando refletir os novos desafios do direito e da economia da concorrência, trabalhos aplicados relativos a determinados setores ou mercados e a atividade da AdC em geral;
- Realizar 3 *workshops* de divulgação institucional da atividade de avaliação de políticas públicas da AdC junto de *stakeholders* como a Assembleia da República, Governo, Governos regionais, Autarquias locais, autoridades reguladoras independentes, outras entidades públicas, associações empresariais e sectoriais e a comunidade empresarial em geral;
- Continuar a publicação da Revista Concorrência e Regulação (C&R), garantindo a qualidade técnica e a participação de especialistas de diferentes quadrantes e potenciando o maior envolvimento de reguladores setoriais;

- Promover a utilização mais eficaz e disseminada do acervo documental e bibliográfico do Centro de Documentação e Informação (CDI), garantindo a atualização do mesmo e preparando a sua futura disponibilização externa;
- Reformular a página internet da AdC, reforçando a funcionalidade, acessibilidade e transparência e adequando conteúdos às necessidades dos diversos *stakeholders* da AdC.
- Apresentação ao Governo de um projeto de transposição da Diretiva n.º 2014/104/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014, relativa a certas regras que regem as ações de indemnização no âmbito do direito nacional por infração às disposições do direito da concorrência dos Estados-Membros e da União Europeia. A AdC pretende que o projeto legislativo possa ser sujeito a discussão alargada, através da realização de seminários a este dedicados e da promoção de uma consulta pública.

5. Objetivos das atividades de suporte

5.1. Gestão de recursos humanos

Os principais objetivos da AdC para 2016 em sede de gestão de recursos humanos são os seguintes:

- *No âmbito do Reforço e Qualificação do Capital Humano*
 - Incrementar o aperfeiçoamento profissional elaborando o respetivo Plano de Formação com base no levantamento do diagnóstico de necessidades e propondo a realização de ações atentas as especificidades das diferentes unidades orgânicas e as alterações legislativas que forem surgindo;
 - Garantir a execução do Plano de Formação em, pelo menos, 75% deste por forma a alcançar-se um aproveitamento de qualificação e aperfeiçoamento dos conhecimentos dos meios humanos compatíveis com as necessidades identificadas;
 - Implementar a realização de até 6 estágios profissionais nas áreas de tecnologias de informação, comunicação institucional, tradução documental e outros que se mostrem adequados ao desenvolvimento de projetos;
 - Promover a realização de 10 estágios curriculares;
 - Implementar os procedimentos concursais necessários ao recrutamento de pessoal.
- *No âmbito da Gestão Organizacional*
 - Executar as ações respeitantes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;
 - Manter atualizado o sistema de verificação do cumprimento do tempo de trabalho às regras da organização e disciplina do trabalho;
 - Avaliar a implementação do sistema de avaliação do desempenho e a necessidade de revisão;
 - Rever o Manual de Procedimentos da URH com vista a ajustá-lo e readaptá-lo às alterações orgânicas e às alterações regulamentares em curso.
- *No âmbito da Partilha de Conhecimento*
 - Consolidar o Portal do Trabalhador, de modo a que este constitua um meio privilegiado de comunicação da URH com os trabalhadores, bem como o ajuste deste Portal às necessidades que forem sendo identificadas.

5.2. Gestão de tecnologias de informação e de comunicação

No âmbito da gestão de tecnologias de informação e de comunicação, a AdC propõe-se prosseguir os seguintes objetivos e resultados para o ano de 2016:

- Concluir o desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão de Acompanhamento de Processos (SiGAP), implementando a desmaterialização da gestão processual, para todos os processos da AdC. Paralelamente, serão introduzidas as melhorias necessárias nos módulos existentes do SiGAP;
- Concluir a implementação de Sistema de Gestão Estratégica por forma a permitir alcançar uma visão integrada da operação da AdC, disponibilizando informação e indicadores de gestão de qualidade e de forma atempada à tomada de decisão;
- Concluir a implementação do Portal inAdC (Portal Intranet), nomeadamente nas componentes de portais departamentais, e respetivas integrações com o SiGAP e o Sistema de Gestão Estratégica, visando disponibilizar um visão integrada sobre todo o sistema de informação;
- Consolidar a implementação do Sistema de Gestão de Relacionamento (CRM), com especial enfoque na qualidade da informação registada e na melhoria dos níveis de adoção, conhecimento e de utilização do sistema por parte dos utilizadores;
- Promover um programa de formação interno focado em diferentes temas e ferramentas, nomeadamente sobre desmaterialização, classificação e arquivo de documentos e assinatura eletrónica por forma a melhorar a adoção por parte dos utilizadores. Serão privilegiadas as ações de curta duração, desenhadas para públicos-alvo bem determinados e com enfoque em temas previamente acordados com a coordenação das diferentes unidades orgânicas;
- Consolidar a implementação de uma estratégia de recolha e análise de informação com recurso a ferramentas forenses. A consolidação desta estratégia será concretizada essencialmente através da criação de uma equipa de peritos e o estabelecimento de um conjunto de procedimentos e de manuais de melhores práticas de atuação. Fazem parte desta estratégia o recurso a formação externa junto de fabricantes de *software*, a realização de estágios junto de congéneres europeias e a implementação de um programa interno de formação para disseminação de conhecimento nesta área;
- Modernizar o parque de servidores e ampliar a capacidade de disco instalada, serão as prioridades de investimento em termos de infraestrutura tecnologia;
- Reformular a página de internet da AdC com o objetivo de maior transparência e melhor funcionalidade e acessibilidade à informação pelos diversos *stakeholders* da AdC;
- Desenvolver os meios técnicos de videoconferência para reforço da participação da AdC em reuniões internacionais, em particular as reuniões da rede ECN.

5.3. Gestão de recursos financeiros e património

No âmbito da área de gestão dos recursos financeiros e do património, os principais objetivos da AdC para 2016 são os seguintes:

- No âmbito da Gestão Financeira
 - Cumprir prazos de reporte que resultam da aplicação dos novos Estatutos e da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras;
 - Assegurar a gestão financeira do projeto de cooperação com a OCDE (percentagem de execução: 50%);
 - Elaboração de relatórios de informação económica e financeira mensais e semestrais necessários para a tomada de decisões de gestão;

- No âmbito da Gestão do Aprovisionamento e Património
 - Melhorar os procedimentos internos de contratação pública de modo a assegurar o fornecimento de bens e serviços atempado e adequado à necessidades da AdC, promovendo ainda a revisão de todas as peças dos procedimentos de contratação pública;
 - Assegurar a manutenção, conservação e funcionamento das instalações da AdC; promover, em particular, a insonorização dos gabinetes de trabalho (1.º semestre) e a reformulação do piso O do edifício, para permitir a sua utilização em reuniões e seminários (2.º semestre de 2015);
 - Promover novas medidas de redução de custos de bens e serviços e racionalização dos investimentos, nomeadamente através da renegociação de contratos;
 - Prosseguir a política de redução de consumos internos em pelo menos duas categorias de bens em 5%;

- No âmbito de outros objetivos
 - Promover a desmaterialização de processos de aquisição de bens e serviços através da promoção de procedimentos eletrónicos internos, incluindo a introdução de um boletim itinerário eletrónico (1.º semestre) e da criação de um processo eletrónico de pedido de reembolso de despesa (2.º semestre);
 - Assegurar a preparação da Conferência Anual da Rede ICN, a realizar em 2017, garantindo a contratação dos principais serviços (50% dos serviços contratados em 2016);
 - Reforçar o arquivo externo da AdC, para maior racionalização do espaço disponível no edifício para outros fins (500 pastas).

6. Plano de meios

6.1. Plano Financeiro

O Plano Financeiro para 2016 visa garantir os recursos financeiros necessários à realização das atividades da AdC previstas no Plano de Atividades.

A sua elaboração pautou-se pelo rigor e racionalização na utilização de meios, com vista a assegurar uma maior eficácia e eficiência nos serviços prestados.

Relativamente ao plano de proveitos e ganhos, considera-se, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, para efeito das receitas, as contribuições dos reguladores setoriais elencados nesse Decreto-Lei, aplicando-se uma taxa única de 6,25% ao valor do total das receitas próprias dessas entidades cobradas no último exercício encerrado.

As receitas da AdC foram planeadas com base nos valores totais de receitas próprias comunicados por cada entidade reguladora. Foram também tidas em consideração a previsão de taxas a liquidar por serviços prestados e do produto das coimas cobradas (numa parcela de 40%) em processos de contraordenação.

Assim, para o ano de 2016, a **receita global estimada é de € 11.116.236** e o **total despesa estimada é de € 10.221.011**, o que corresponde a um **excedente de € 895.225**.

Orçamento da receita, valores em euros

		2016	2015	Variação 2016/2015	
				Valor	%
04.01.99	Taxas Diversas	800.000	600.000	200.000	33%
04.02.04	Coimas e Penalidades de Contraordenação	177.629	356.847	-179.219	-50%
05.03.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	21.434	20.348	1.086	5%
06.03.07	Transferências de Entidades Reguladoras	9.791.331	9.095.635	695.696	8%
06.09.01	Transferências Correntes	318.837	24.000	294.837	1228%
07.02.99	Venda de Bens e Serviços	0	19.500	-19.500	NA
10.09.01	Transferências de Capital	7.005	0	7.005	NA
TOTAL		11.116.236	10.116.330	999.905	10%

A aplicação das receitas de funcionamento em despesa, por grandes agrupamentos, encontra-se sintetizada no quadro seguinte:

Orçamento da despesa, valores em euros

		2016	2015	Variação 2016/2015	
				Valor	%
01.00.00	Despesas com pessoal	7.039.717	6.819.104	220.613	3%
02.00.00	Bens e serviços	2.858.610	2.098.635	759.975	36%
03.00.00	Juros e outros encargos	900	450	450	100%
06.00.00	Outras Despesas	24.450	1.000	23.450	2345%
07.00.00	Investimento	297.334	227.352	69.982	31%
TOTAL		10.221.011	9.146.541	1.074.470	12%

A componente de maior peso no total do orçamento de despesa é destinada a financiar **despesas com o pessoal**.

Por sua vez, as **despesas com aquisição de serviços** representam 27,97% do valor orçamentado para despesas de funcionamento, entre as quais se destacam os encargos com instalações (arrendamento, água, eletricidade, vigilância e segurança), aquisição de livros e documentação técnica, estudos, pareceres, projetos e consultoria, seminários, exposições e similares e outros trabalhos especializados necessários ao correto funcionamento da AdC.

O valor de **investimento** apresentado para 2016 ascenderá a € 297.334.

Finalmente, constituem ainda peças do plano financeiro da AdC para 2016, os seguintes documentos:

- A Demonstração de Resultados previsional; e
- O Balanço previsional.

6.2. Plano de Pessoal

O mapa de pessoal previsto para o ano de 2016 comporta 105 colaboradores, o que representa um acréscimo de 23 elementos face aos efetivos previstos para o final de 2015, correspondente a 82 efetivos.

À data de elaboração do presente Plano de Atividades, a AdC dispõe ainda de 6 técnicos superiores que se encontram ausentes temporariamente pelos motivos que se indicam:

- 4 em regime de licença sem vencimento a prestar serviço em organismos internacionais:
 - 2 na Comissão Europeia; e
 - 1 na Agência Europeia de Regulação da Energia; e
 - 1 no Conselho Administrativo da Defesa Económica Brasileira
- 1 em exercício de cargo dirigente em instituto público;

- 1 em exercício de cargo dirigente em empresa pública;

Destes, preveem-se 3 regressos no ano de 2016.

Para se atingir o número de colaboradores previsto no presente Plano de Atividades, preveem-se as seguintes admissões, até ao final do ano de 2016:

- 1 dirigente intermédio; e
- 19 técnicos superiores qualificados:
 - 7 juristas
 - 9 economistas
 - 2 informáticos
 - 1 técnico de contabilidade

O recrutamento para preenchimento dos novos postos de trabalho seguirá o procedimento concursal com observância dos seguintes princípios:

- Publicidade da oferta de emprego na página eletrónica da AdC e na Bolsa de Emprego Público;
- Igualdade de condições e de oportunidades dos candidatos;
- Aplicação de métodos e critérios objetivos e detalhados de avaliação e seleção;
- Fundamentação da decisão tomada.

A distribuição prevista para os recursos humanos por grupo de pessoal e por unidades orgânicas encontra-se expressa nos quadros seguintes:

Evolução do Plano de Pessoal 2015/2016

Grupo de pessoal	31.12.2015	31.12.2016
Dirigentes, Técnicos Superiores Qualificados e Técnicos	69	92
Administrativos e Auxiliares	13	13
TOTAL PREVISTO	82	105

6.3. Plano dos meios tecnológicos

Para atingir os seus objetivos no âmbito do sistema de informação e comunicação, serão empreendidos os seguintes investimentos:

Designação	Investimento em 2016
Reformulação da Página Eletrónica da AdC	30.000,00€
Aumento da Capacidade de Armazenamento da <i>Storage</i> Primária	20.000,00 €
Renovação da Infraestrutura de Servidores	40.000,00 €
Novas licenças de <i>software</i> de <i>Forensic IT</i>	18.000,00 €
Solução de Videoconferência	8.610,00€
Modernização do parque de estações de trabalho	20.000,00 €

7. Consideração final

A competitividade da economia portuguesa e o seu potencial de crescimento estão intimamente ligados à cultura de concorrência do país. Para a consolidação de uma cultura de concorrência é, em primeiro lugar, essencial assegurar o respeito pelas regras da concorrência, através de uma política eficaz de deteção e punição de práticas anticoncorrenciais. Paralelamente, impõe-se promover a concorrência, junto das empresas, junto do Estado, quer na produção legislativa e regulamentar, quer no domínio da contratação pública, e de outros *stakeholders*, reforçando a literacia de concorrência, promovendo a eficiência e a produtividade, em benefício dos consumidores e contribuintes.

O percurso que vem sendo desenvolvido pela Autoridade da Concorrência permite olhar com confiança e ambição para o futuro, procurando-se, com as atividades projetadas para 2016, afirmar a relevância da concorrência para a economia portuguesa e garantir uma eficaz defesa das regras da concorrência.

Aprovado em reunião de conselho de administração da AdC de 29 de dezembro de 2015.

O conselho de administração da Autoridade da Concorrência,

X 

António Ferreira Gomes
Presidente

Assinado por: ANTÓNIO JÚLIO LEITÃO FERREIRA GOMES

X 

Nuno Rocha de Carvalho
Vogal

Assinado por: NUNO MARIA ROCHA DE CARVALHO

X 

Maria João Melícias
Vogal

Assinado por: MARIA JOÃO LAUREANO MELÍCIAS DUARTE

